



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Coromandel/MG desempenha um papel fundamental na promoção e manutenção da saúde pública, garantindo o acesso da população a serviços essenciais, incluindo atendimentos de urgência e emergência.
- 1.2. Além de assegurar um estoque regular de medicamentos de uso contínuo e emergencial, a secretaria deve cumprir ordens de fornecimento decorrentes de determinações judiciais, garantindo o atendimento tempestivo e adequado às demandas individuais de saúde.
- 1.3. Diante desse cenário, a implementação do registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos decorrentes de decisões judiciais configura-se como uma medida estratégica e indispensável. Essa iniciativa visa otimizar o processo de aquisição, assegurar o cumprimento das determinações judiciais com celeridade e eficiência, além de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população de Coromandel/MG.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAL - PCA

- 2.1. A contratação pretendida está contemplada no Plano de Contratações Anual do presente ano sob o registro de nº 1050/2025, estando prevista para o dia 20/02/2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Todos os itens deverão atender às especificações mínimas detalhadas no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar.
- 3.2. Os medicamentos devem atender às normas técnicas vigentes e às especificações descritas no Termo de Referência, garantindo qualidade e segurança nos atendimentos e tratamentos realizados.



- 3.3. Todos os itens fornecidos devem ser novos, de primeiro uso e em perfeito estado de conservação, devendo ser substituídos, sem ônus adicional para o Município, em caso de defeitos ou não conformidade com as especificações contratadas.
- 3.4. Os medicamentos devem estar em conformidade com as normas e certificações da ANVISA ou outras pertinentes, conforme o tipo de material especificado.
- 3.5. Os medicamentos devem ser entregues prontamente, conforme estimado neste documento e conforme as solicitações da Secretaria de Saúde e outros setores municipais
- 3.6. Desde a entrega até o uso, deve-se adotar práticas de responsabilidade ambiental na aquisição e fornecimento dos medicamentos, insumos hospitalares e fórmulas infantis, como a utilização de produtos sustentáveis e a destinação adequada de resíduos
- 3.7. Os medicamentos devem possuir prazos de validade adequados, garantindo que não haja desperdício de materiais/insumos por vencimento antes da utilização.
- 3.8. Todos os itens devem ser entregues em embalagens que garantam sua integridade e segurança durante o transporte e armazenamento, evitando contaminações e danos.
- 3.9. Deve ser mantido um canal de comunicação efetivo entre os fornecedores e a Secretaria de Saúde para o acompanhamento de entregas, resolução de problemas e quaisquer necessidades de ajustes nas especificações dos materiais/insumos.
- 3.10. É vedada a subcontratação para o fornecimento dos produtos, seja parcial ou total.
- 3.11. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, assegurando a manutenção do padrão de qualidade e quantidade.
- 3.12. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto das futuras e eventuais contratações



- 3.13. A contratada se responsabilizará pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo município
- 3.14. Deve ser mantido um canal de comunicação efetivo entre os fornecedores e a Secretaria de Saúde para o acompanhamento de entregas, resolução de problemas e quaisquer necessidades de ajustes nas especificações dos medicamentos.
- 3.15. A contratada deverá disponibilizar documentação técnica e relatórios de conformidade dos materiais, quando solicitado, para assegurar a qualidade e procedência dos produtos fornecidos
- 3.16. Na substituição de insumos hospitalares defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- 3.17. O prazo de entrega dos itens é de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 3.18. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado da saúde, Rua Gerson Coutinho nº 19, Centro, Cep 38.550-000, conforme solicitação e necessidades da Secretaria em até 10 (dez) dias após a emissão da A.C.S. (Autorização de Compras e Serviços) emitida pelo almoxarifado central de Coromandel, SOB PENA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA
- 3.19. Os produtos deverão ter no mínimo 50% de sua data de validade, tendo como data referencial a data da efetiva entrega.
- 3.20. Deverá constar na embalagem número de lote, data de validade e data de fabricação.
- 3.21. As notas fiscais devem ser acompanhadas das certidões negativas de débitos estadual, federal, municipal, FGTS e trabalhista.
- 3.22. Deverá constar na Nota Fiscal número de lote, validade e fabricação idêntico à quantidade entregue.
- 3.23. Medicamentos de controle especial portaria 344/98 ANVISA com retenção de receita: Estes itens devem ser ofertados por fornecedores enquadrados com distribuidores, sem necessidade de apresentação de receita para aquisição.



4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1040530	BOLSA DE COLOSTOMIA ALTERNA PERFIL MININ CAP 1 PEÇA OPACA 50-55 MM CODIGO 17444	UN	720
193339	BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 50 MCG CAPSULA COM PO PARA INALAÇÃO. 30 CAPSULAS	CX	12
193342	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100MCG + FUMARATO DE FORMOTEROL 6MCG. AEROSSOL COM 120 DOSES	FRS	12
1040178	CANABIDIOL 20 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	FRS	120
193340	FUROATO DE FLUTICASONA 27.5 MCG SPRAY NASA COM 120 DOSES	FRS	12
1036414	INSULNA HUMANA NOVORAPID 100UI/ML. ASPARTE FRASCO 10 ML	FRS	75
104139	INSULINA HUMANA FIASP 100UI/ML ASPARTE 10 ML	FR	75
193990	LEVETIRACETAM 750 MG	CP	1080
196202	MONTELUCASTE 10 MG	CP	360
196205	OMALIZUMABE 150MG PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM	27
199970	OMALIZUMABE 150MG PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COTA 25%	AM	9
199489	PREGABALINA 150 MG	CP	720
196203	PREGABALINA 75 MG	CP	720
1040518	PROBIOTOP DE G. CAIXA 30 SACHÊS	CX	12



196195	RIVAROXABANA 20 MG	CP	360
193784	SISTEMA PARA IRRIGAÇÃO DA COLOSTOMIA CONTENDO UMA BOLSA REGULADORA UM COLO TIPO CONE. DUAS MANGAS DE IRRIGAÇÃO AR 60 MG	CP	2
1035697	SONDA URETRAL N°12 MARCA EMBRAMED	UN	2800
1040179	VENVANSE 70 MG CAIXA 28 CP	CX	12
1035891	XARELTO 20 MG	CP	728
1040825	DOXAZOSINA 2 MG + FINASTERA 5 MG	CP	360
253706	METOPROLOL 50 MG	CP	720

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a aquisição de medicamentos e insumos destinados ao cumprimento de determinações judiciais no município de Coromandel, foram analisadas três alternativas de contratação, considerando aspectos como celeridade, economicidade e segurança jurídica:

5.1.1. Contratação comum, sem registro de preço: A realização de uma licitação convencional para a compra dos medicamentos e insumos permitiria ao município adquirir os itens de forma direta e imediata. No entanto, essa modalidade demanda a realização de certames individuais a cada nova necessidade, o que pode prolongar o tempo de aquisição e dificultar a resposta rápida às demandas judiciais, especialmente diante da imprevisibilidade e urgência dessas requisições.

5.1.2. Registro de Preços no próprio município: A instituição de um Sistema de Registro de Preços (SRP) específico para os medicamentos e insumos necessários apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para o município. Esse modelo possibilita a aquisição dos itens conforme a necessidade, sem a exigência de um novo processo licitatório a cada demanda, conferindo maior agilidade e flexibilidade para atender prontamente as determinações



judiciais. Além disso, a realização do registro de preços pelo próprio município permite que as especificações dos medicamentos sejam adequadas às reais necessidades locais, evitando riscos de desabastecimento e garantindo melhores condições comerciais.

5.1.3. Adesão a Ata de Registro de Preço: A adesão a atas de registro de preços de outros entes federativos poderia representar uma alternativa para agilizar a aquisição dos itens. No entanto, após levantamento de mercado, verificou-se que não há atas disponíveis com condições vantajosas que contemplem os medicamentos específicos de que o município necessita.

Diante dessas análises, a melhor solução identificada é a adoção de um Registro de Preços próprio, garantindo segurança jurídica, economicidade e a necessária agilidade na aquisição dos medicamentos e insumos para cumprimento das determinações judiciais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Valor estimado do registro de preço é 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos referente as demandas judiciais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coromandel/MG, com reserva de itens para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. No registro de preços em tela a adjudicação do Pregão Eletrônico ocorrerá por item, visando propiciar uma ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens específicos.



- 8.2. O objetivo do parcelamento é melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo este técnico e economicamente viável, não representando perda de economia de escala, conforme disposto no art. 40, §2º da Lei nº 14.133/2021

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. A aquisição de medicamentos tem como objetivo atender às demandas originadas por ações de judicialização da saúde, visando garantir o fornecimento contínuo de medicamentos específicos conforme as necessidades de cada decisão judicial. Essas ações buscam assegurar que as particularidades de cada caso sejam atendidas de maneira eficaz, possibilitando o acesso a tratamentos essenciais que não estão sendo disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) ou por planos privados.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. As providencias relacionadas a aquisição já foram tomadas por esta administração, tendo em vista que se trata de processo recorrente, com a aquisição de medicamentos para atender as ações de judicialização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 11.1. Não há necessidade de contratações correlatas.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1. A aquisição e utilização de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coromandel/MG podem gerar diversos impactos ambientais. Entre os principais impactos potenciais, destacam-se:



12.1.1. **Geração de Resíduos Sólidos:** Durante o uso e descarte de medicamentos e insumos hospitalares, pode haver a produção de resíduos sólidos, incluindo embalagens, seringas, agulhas e medicamentos vencidos. A gestão inadequada desses resíduos pode resultar em poluição do solo e da água, além de aumentar a carga sobre os sistemas de gestão de resíduos.

12.1.2. **Poluição Hídrica:** O descarte inadequado de medicamentos e insumos pode contaminar águas superficiais e subterrâneas. Ingredientes ativos em medicamentos podem persistir no ambiente e impactar a vida aquática e a qualidade da água.

12.2. Para mitigar esses impactos ambientais, é essencial adotar práticas de sustentabilidade e gestão ambiental, tais como:

12.2.1. **Gestão de Resíduos:** Implementar programas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos hospitalares, além de assegurar a destinação correta e segura dos resíduos não recicláveis.

12.2.2. **Treinamento e Sensibilização:** Capacitar os profissionais da saúde sobre a importância da gestão adequada dos resíduos e o uso consciente dos insumos, promovendo práticas sustentáveis no ambiente de trabalho.

12.2.3. Ao adotar essas práticas, a Administração Municipal de Coromandel/MG contribuirá para a minimização dos impactos ambientais negativos associados à aquisição dos pretendidos medicamentos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base nos elementos anteriores do presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se que é viável técnica, operacional e financeiramente, salvo melhor juízo, proceder com o Registro de Preço e, posteriormente, com as contratações, nos termos definidos e dispostos no presente documento.



14. DATA E ASSINATURAS

Coromandel, 02/12/2024.


*Isabela Cristina Lemes
Resende*
COORDENADORA
ALMOXARIFADO SAÚDE

Isabela Cristina Lemes Resende

Coordenadora Administrativa – Almocharifado Saúde



Lilian Suelen Moreira Borges

Gestora Municipal de Saúde.

Lilian Suelen Moreira Borges
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura de Coromandel-MG